DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 19.476.304/0001-58
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Em 31 de agosto de 2026 e relatório dos auditores independentes

R.BORDIGNON

São Paulo, 27 de novembro de 2026

Ao
LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, em 31 de agosto de 2026, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.11.27 17:14:40 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

R.BORDIGNON

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 4
Demonstrativo da Posição Financeira. 5
Demonstração do resultado. 6
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido 7
Demonstração do fluxo de caixa método-direto 10
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis 11

R.BORDIGNON

RBORDIGNON AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº47.569.752/0001-31
Avenida Marques de São Vicente, nº 2219, Sala 1111, 11º andar
Água Branca, São Paulo - SP
CEP 05036-040
www.rbordignon.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e Administradores do
LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("FUNDO")**, que compreendem demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa para o período compreendido entre 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e do período de 25 de março de 2026 (data após a transferência de administração) a 31 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis aplicáveis a fundos de investimento.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

i. Cotas do FIRF DI BTG Pactual Yield – Extrato de custódia e movimentações financeiras

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 5, o Fundo mantinha aplicações em cotas do FIRF DI BTG Pactual Yield (Fundo investido) no montante de R$ 27.583,74. Até a data de emissão deste relatório não nos foi disponibilizado o extrato de custódia contendo as aplicações e os resgates realizados no Fundo investido no período de 25 de março a 31 de agosto de 2026. Em razão da ausência dessa documentação, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para verificar a integralidade e a exatidão das movimentações ocorridas no período, bem como para validar os respectivos valores e sua adequada contabilização. Consequentemente, não pudemos avaliar os efeitos dessas movimentações sobre o saldo final do investimento, os rendimentos reconhecidos no resultado do período e os fluxos de caixa apresentados nas demonstrações contábeis.

ii. Direitos creditórios/recebíveis – Mensuração ao valor justo

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, em 31 de agosto de 2026, o Fundo mantinha registrado direitos creditórios/recebíveis no montante de R$ 5.421.500,00, que correspondiam a 64,39% do patrimônio líquido do Fundo. Como parte de nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo, no decorrer dos nossos trabalhos, solicitamos documentação que suportasse a mensuração desses ativos ao valor justo, todavia, até a data de emissão deste relatório, tais documentos não nos foram disponibilizados. Dessa forma, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para avaliar a adequação da mensuração dos direitos creditórios/recebíveis ao valor justo. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos de direitos creditórios/recebíveis, no patrimônio líquido, no resultado do exercício e nas correspondentes divulgações nas demonstrações contábeis.

iii. Imóveis em carteira – Mensuração ao valor justo

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8, em 31 de agosto de 2026, o Fundo apresentava saldo de imóveis em carteira de R$ 15.150.829,97, equivalente a 183,51% do seu patrimônio líquido naquela data. No curso da auditoria, solicitamos a documentação que fundamentasse a mensuração desses imóveis ao valor justo na data-base das demonstrações contábeis. Até a data deste relatório, a documentação solicitada não nos foi disponibilizada. Nessas circunstâncias, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação do valor justo atribuído aos imóveis.

Consequentemente, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes no saldo de imóveis em carteira, no resultado do exercício, no patrimônio líquido e nas respectivas divulgações nas demonstrações contábeis. Considerando a representatividade dos imóveis em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a repercussão de eventuais ajustes sobre o resultado do exercício e a posição patrimonial, julgamos que os efeitos de eventuais distorções não detectadas poderiam ser relevantes e generalizados para as demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

iv. Saldos iniciais e informações comparativas

Conforme apresentado nas demonstrações contábeis, os saldos comparativos correspondem à posição do Fundo em 31 de agosto de 2025. Entretanto, não foi apresentada a demonstração contábil referente àquela data, estando em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento. Adicionalmente, as notas explicativas que integram as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2026 apresentam as informações comparativas relativas ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 de forma incompleta nas Notas Explicativas 6 - Direitos creditórios, 7 - Valores a receber e 9 - Valores a pagar. Parte das divulgações foi evidenciada exclusivamente em relação ao exercício corrente, sem a correspondente informação do exercício anterior, de modo que os valores e as informações descritivas nelas contidos não podem ser confrontados entre os dois exercícios.

Os arts. 66 a 69 da Resolução CVM nº 175/22 determinam que a elaboração e a divulgação das demonstrações contábeis do Fundo observem as normas contábeis específicas aplicáveis, as quais não dispensaram a apresentação de informações comparativas entre exercícios. No mesmo sentido, o pronunciamento (CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, correlato à IAS 1, com "Informação comparativa" nos itens 38 a 44) requerem que as informações comparativas do exercício anterior sejam apresentadas para todos os valores divulgados nas demonstrações contábeis do exercício corrente, inclusive para as informações narrativas e descritivas, quando relevantes para a sua compreensão. A divulgação parcial dessas informações caracteriza inobservância aos requisitos de apresentação e divulgação aplicáveis ao Fundo. Os efeitos dessa inobservância são relevantes para as divulgações afetadas, por impedirem a análise da evolução das respectivas posições e transações entre os exercícios, porém restringem-se a tais divulgações, não alcançando as demais notas explicativas apresentadas.

v. Valores a identificar a receber e a pagar

Conforme demonstrado na composição da carteira do Fundo em 31 de agosto de 2026, o Fundo apresenta saldos registrados em rubricas relacionadas a valores a identificar, incluindo R$ 4.426.559,59 classificados como valores a identificar a receber, correspondentes a aproximadamente 52,57% do patrimônio líquido, e R$ 25.354.830,76 registrados como estornos de valores a identificar a pagar, equivalentes a aproximadamente 301,10% do patrimônio líquido. Os referidos saldos apresentam elevada representatividade em relação ao patrimônio líquido do Fundo e possuem histórico de movimentações cuja natureza, origem, contraparte e efetiva liquidação não se encontram suficientemente esclarecidas por meio das informações disponibilizadas para nossos procedimentos de auditoria.

Em razão da ausência de documentação comprobatória suficiente e apropriada, bem como de conciliações que permitissem identificar e validar a composição desses valores, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para concluir sobre a existência, a exatidão, a classificação, a mensuração e a adequada apresentação dos saldos registrados, tampouco sobre a necessidade de eventuais ajustes nas demonstrações contábeis. A impossibilidade de validar tais saldos compromete, ainda, a avaliação de seus efeitos sobre o patrimônio líquido, o resultado do exercício e os fluxos financeiros do Fundo, inclusive quanto à eventual necessidade de reconhecimento, baixa, reclassificação ou ajuste de ativos e passivos. Dessa forma, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes nas demonstrações contábeis em decorrência desses assuntos. Considerando a magnitude e a abrangência dos possíveis efeitos, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Em razão da relevância e da possível generalização dos efeitos desses assuntos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Outros Assuntos

Demonstrações contábeis do exercício anterior não auditadas

As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 não foram submetidas a auditoria independente, por nós ou por outros auditores independentes. Dessa forma, os valores correspondentes apresentados para fins comparativos nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2026 não foram auditados.

Nossa abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis do exercício corrente não abrange, por si só, os valores correspondentes do exercício anterior, os quais não foram objeto de auditoria independente.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

RBORDIGNON Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.11.27 17:15:04 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrativo da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/08/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2025 (Não auditado)	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**-**	**-**	**122**	**2,38**
Disponibilidades	**4**	**-**	**-**	**122**	**2,38**
Banco conta movimento		-	-	122	2,38
Títulos e valores mobiliários	**5**	**28**	**0,33**	**454**	**8,86**
Cotas de fundos de investimento		**28**	**0,33**	**454**	**8,86**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		28	0,33	288	5,62
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		-	-	166	3,24
Direitos creditórios	**6**	**23.519**	**279,30**	**12.667**	**247,06**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**23.519**	**279,30**	**12.667**	**247,06**
Notas Comerciais		15.453	183,51	10.085	196,70
Cessões de crédito		5.422	64,39	2.582	50,36
Precatórios		2.644	31,40	-	-
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		-	-	-	-
Valores a receber		**29.254**	**347,40**	**25.872**	**504,63**
Amortizações a receber	**7**	9.525	113,11	-	-
Outros valores a receber	**7**	9.017	107,08	22.110	431,25
Valores a identificar	**7**	4.427	52,57	-	-
Desbloqueio judicial	**7**	6.266	74,41	-	-
Despesas antecipadas		3	0,04	9	0,18
Outros créditos a receber		16	0,19	3.753	73,20
Outros ativos		**15.151**	**179,91**	**15.151**	**295,51**
Imóveis acabados	**8**	15.151	179,91	15.151	295,51
Total do ativo		**67.952**	**806,94**	**54.266**	**1.058,44**

	Notas	31/08/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2025 (Não auditado)	% sobre o patrimônio líquido

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrativo da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Passivo

Valores a pagar		**59.531**	**706,94**	**49.139**	**958,44**
Valores recebidos a identificar	**9**	25.356	301,10	15.265	297,74
Compra de ativos a pagar	**9**	18.570	220,52	33.607	655,50
Direito de uso Imóveis - Contrato de Locação - Aluguéis a pagar	**9**	15.220	180,74	-	-
Taxa de gestão	**20**	255	3,03	217	4,23
Taxa de administração	**20**	64	0,76	12	0,23
Taxa de custódia	**20**	21	0,25	-	-
Taxa de fiscalização CVM		14	0,17	-	-
Outros valores a pagar		31	0,37	38	0,74
Total do passivo		**59.531**	**706,94**	**49.139**	**958,44**
Patrimônio líquido		**8.421**	**100,00**	**5.127**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**67.952**	**806,94**	**54.266**	**1.058,44**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado para os exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e para o período de 1º de setembro 2025 a 24 de março de 2026 (data da transferência de administração) e 31 de agosto de 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	Período de 25/03/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 24/03/2026	Exercício findo em 31/08/2025
Composição do resultado dos períodos/exercício				**(Não auditado)**
Resultado financeiro		**20**	**107**	**136.007**
Valorização/(Desvalorização) com direitos creditórios	**6**	101	200	115.550
Valorização/(Desvalorização) com títulos e valores mobiliários	**5**	(81)	(93)	20.457
Demais receitas/despesas operacionais		**-**	**(184)**	**171.979**
Outras receitas/despesas operacionais		-	(1)	163.824
Despesas financeiras		-	(183)	-
Reversão de provisões do exercício anterior		-	-	8.153
Ajustes de patrimônio líquido		-	-	2
Demais despesas	**18**	**(81)**	**(468)**	**(9.993)**
Taxa de administração	**14**	(52)	(85)	(148)
Taxa de gestão	**14**	(19)	(19)	-
Taxa de custódia	**14**	(6)	(11)	(28)
Tarifas bancárias		(2)	(9)	-
Despesas com consultoria jurídica		(1)	(56)	(9.634)
Taxa CETIP		(1)	(4)	-
Taxa de consultoria especializada		-	(203)	(148)
Despesas com auditoria		-	(50)	(10)
Despesas com impostos		-	(18)	-
Taxa de fiscalização CVM		-	(7)	(15)
Taxa de escrituração		-	(6)	-
Despesas de prestação de serviços		-	-	(4)
Outras despesas		-	-	(6)
Resultado líquido dos períodos/exercício		**(61)**	**(545)**	**297.993**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e para o período de 1º de setembro 2025 a 24 de março de 2026 (data da transferência de administração) e 31 de agosto de 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidades de cotas)

	Notas	Período de 25/03/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 24/03/2026	Exercício findo em 31/08/2025 (Não auditado)
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**8.482**	**5.127**	**32.681**
Representado por 4.908.392,382323 cotas a R$ 1,728086 cada		8.482	-	-
Representado por 2.442.326,129443 cotas a R$ 2,099053 cada		-	5.127	-
Representado por 4.918.665,498008 cotas a R$ 6,644210 cada		-	-	32.681
Emissão de cotas	**13**	**-**	**4.700**	**-**
Representado por 2.466.066,233408 cotas		-	4.700	-
Resgate de cotas	**13**	**-**	**-**	**(38.063)**
Cisão de 2.476.339,368564 cotas		-	-	(38.063)
Cotas amortizadas	**13**	**-**	**(800)**	**(287.484)**
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício		**8.482**	**9.027**	**(292.866)**
Resultado líquido dos períodos/exercício		**(61)**	**(545)**	**297.993**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício		**8.421**	**8.482**	**5.127**
Representado por 4.908.392,382323 cotas a R$ 1,715566 cada		8.421	-	-
Representado por 4.908.392,382323 cotas a R$ 1,728086 cada		-	8.482	-
Representado por 2.442.326,129443 cotas a R$ 2,099053 cada		-	-	5.127

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos fluxos de caixa método direto para o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e para o período de 1º de setembro 2025 a 24 de março de 2026 (data da transferência de administração) e 31 de agosto de 2025
(Em milhares de Reais)

	Período de 25/03/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 24/03/2026	Exercício findo em 31/08/2025
			(Não auditado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	-	(13.939)	(214.341)
Recebimento de direitos creditórios	-	-	276.978
Aplicação em renda fixa	-	-	191.647
Aplicação/resgate de cotas de fundos	-	270	82.197
Pagamento de despesas jurídicas/advogados	(1)	(56)	(9.635)
Pagamento de taxa de administração e gestão	(10)	(76)	(188)
Pagamento de taxa de consultoria	-	(203)	-
Pagamento de taxa CVM	-	-	(6)
Pagamento de despesa de auditoria	-	(50)	(10)
Pagamento de taxa de custódia	(1)	(11)	-
Valores a conciliar/identificar	-	10.089	-
Demais pagamentos/recebimentos	4	(38)	(978)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8)**	**(4.014)**	**325.664**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	-	4.700	-
Cotas amortizadas	-	(800)	(287.484)
Cisão de cotas	-	-	(38.063)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**3.900**	**(325.547)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(8)**	**(114)**	**117**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	8	122	5
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	-	8	122
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(8)**	**(114)**	**117**

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos fluxos de caixa método direto para o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e para o período de 1º de setembro 2025 a 24 de março de 2026 (data da transferência de administração) e 31 de agosto de 2025

(Em milhares de Reais)

Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos períodos/exercício	**(61)**	**(545)**	**297.993**
Resultado com direitos creditórios	(101)	(200)	(115.550)
Resultado com títulos e valores mobiliários	81	93	(20.457)
Redução (aumento) de outros ativos	(18)	(18.609)	321.190
(Redução) aumento de outros passivos	91	15.247	(157.512)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8)**	**(4.014)**	**325.664**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

LATACHE II DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 19.476.304/0001-58

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e para o período de 1º de setembro 2025 a 24 de março de 2026 (data da transferência de administração) e 31 de agosto de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Latache II Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 19 de novembro de 2013 e iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2027, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos da Resolução nº 175 e de seu Anexo Normativo II, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução 175"), conforme alterada, e regido pelo regulamento e seus respectivos anexos se houver e pelas demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é registrado na categoria fundo de investimento em direitos creditórios, e seus recursos são destinados à aplicação em direitos creditórios em geral, de acordo com a política de investimento descrita no Anexo I do quadro "política de investimento" do regulamento.

O Fundo é composto por uma classe única de cotas, podendo ser dividida entre subclasses de cotas (i) sêniores; e (ii) subordinadas.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Os ativos do Fundo devem obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo do regulamento.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, conforme regulamentação em vigor.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025, e foram aprovadas pela Administração em 27 de novembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e o saldo de cotas de fundo com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas.

e. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na ICVM nº 489, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

f. Cota de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

g. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

h. Imóveis

Inicialmente os imóveis são contabilizados pelo custo de aquisição e classificados na categoria de imóveis destinados à venda. O custo de aquisição inclui todos os gastos da transação diretamente atribuíveis à operação de compra, tais como, taxas cartorárias, tributos incidentes sobre a transferência de propriedade do imóvel, corretagens e honorários advocatícios, sendo que o custo engloba também os gastos incorridos para colocar o imóvel em condições normais de venda, tais como, reformas, gastos com engenharia e projetos de arquitetura.

Os imóveis classificados na categoria de destinados à venda são mensurados entre o valor de custo ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O valor realizável líquido corresponde ao valor estimado de venda no curso ordinário do negócio menos as despesas estimadas necessárias para realizar a venda. No caso de imóveis em construção, devem ser também deduzidos os custos estimados para completar a construção para a determinação do valor realizável líquido.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025, estão assim apresentados:

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo não possuía saldo em caixa e equivalentes de caixa.

			Em 31/08/2025 (Não auditado)
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	122	N/A
Total		**122**	

As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

As composições de títulos e valores mobiliários em 31 de agosto de 2026 e 2025 estão assim representadas:

			Em 31/08/2026
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa	**470**	**28**	
FIRF DI BTG Pactual Yield **(i)**	470	28	Sem vencimento
Total	**470**	**28**	

			Em 31/08/2025 (Não auditado)
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa	**5.641**	**288**	
FIRF DI BTG Pactual Yield **(i)**	5.641	288	Sem vencimento
Direitos creditórios	**4**	**166**	
FIDC Badwater NP **(ii)**	4	166	Sem vencimento
Total	**5.645**	**454**	

(i) BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa – CNPJ: 00.840.011/0001-80

O BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ: 00.840.011/0001-80, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 02 de outubro de 1995 e destina-se a investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que busquem performance referenciada às taxas de juros do mercado. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de março de 2026, com opinião sem modificação.

(ii) Badwater Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – CNPJ: 48.960.844/0001-00

O Badwater Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, CNPJ: 48.960.844/0001-00, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2023 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, conforme política de investimento prevista em regulamento.

As demonstrações contábeis relativas ao período findo em 1º de abril de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 16 de julho de 2026, com abstenção de opinião.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não-padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

A aquisição dos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo será realizada nos termos descritos no respectivo contrato de cessão, boletins de subscrição, contrato de promessa de cessão, opções, memorandos de entendimento, mercado de balcão organizado, qualquer título representativo de crédito, instrumentos contratuais, leilões ou acordos em geral visando à aquisição de direitos creditórios, podendo, inclusive, assinar contratos com potenciais vendedores de direitos creditórios, de acordo com a política de investimento, sendo assegurada flexibilidade para o Fundo negociar com os referidos vendedores os termos e condições de qualquer aquisição de direitos creditórios, incluindo, sem se limitar, a forma de pagamento do preço de aquisição ou instrumento conforme aplicável, podendo ser cedidos ao Fundo com ou sem coobrigação do respectivo cedente.

Observado o disposto no regulamento, o Fundo poderá adquirir do(s) cedente(s) direitos creditórios, total ou parcialmente:

i. originários de precatórios ou ainda créditos decorrentes de receitas ou dívidas públicas originárias ou derivadas da união, estados, Distrito Federal e municípios, autarquias e fundações;

ii. que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

iii. que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

iv. cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

v. o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

vi. sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial que não se enquadrem nas hipóteses previstas no inciso I, do §1º do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução 175;

vii. de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

viii. derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios;

ix. decorrentes de operações realizadas nos segmentos financeiros, comercial, industrial, imobiliário e de prestação de serviços, incluindo operações de pré-pagamento de exportação e adiantamento de contrato de câmbio; e

x. cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos incisos I a IX acima.

Os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão contar com a coobrigação do cedente. Neste sentido e conforme aplicável, o cedente poderá responder pela solvência dos devedores e pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 31 de agosto de 2026 e 2025, apresentados abaixo, são compostos de créditos decorrentes de notas comerciais, cessões de crédito e precatórios.

b. Critério de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão ao Fundo:

i. A aquisição tenha sido aprovada pela Administradora, principalmente em relação aos procedimentos operacionais, formas de cobrança e composição da documentação necessária a verificação do lastro dos respectivos direitos creditórios;

ii. A aquisição tenha sido aprovada pelo Gestor; e

iii. A cessão ao fundo deverá estar corretamente formalizada por meio do contrato de cessão.

c. Composição dos direitos creditórios.

A composição de direitos creditórios em 31 de agosto de 2026 e 2025, apresentam os seguintes saldos:

			Em 31/08/2026
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
Notas comerciais	15.453	-	15.453
Ações judiciais - Cessão de crédito	5.422	-	5.422
Precatórios	2.644	-	2.644
Total	**23.519**	**-**	**23.519**

			Em 31/08/2025 (Não auditado)
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
Notas comerciais	10.085	-	10.085
Ações judiciais - Cessão de crédito	2.582	-	2.582
Total	**12.667**	**-**	**12.667**

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios dos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025, estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	**De 25/03/2026 a 31/08/2026**	**De 01/09/2025 a 24/03/2026 (¹)**	**Em 31/08/2025 (Não auditado)**
Saldo inicial	**23.418**	**12.667**	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	-	13.889	-
(-) Liquidação de direitos creditórios	-	(3.338)	-
(+) Rendimentos de direitos creditórios	101	200	-
Saldo final	**23.519**	**23.418**	**12.667**

(¹) Data de transferência de administração.

e. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos nos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025.

f. Recompras de direitos creditórios

Nos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

g. Provisão para perdas

Nos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve reconhecimento de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, visto que os mesmos possuem longos/indeterminados prazos de vencimento.

7. Valores a receber

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo mantém em sua carteira valores a receber, conforme abaixo:

Descrição	Saldo em 31/08/2026	Vencimento
VENCIMENTO - AMORTIZAÇÃO DE RF TÍT: NC ARENA DAS DUNAS	938	24/07/2026
AMORTIZAÇÃO DE RF TÍT: NC ARENA DAS DUNAS	938	24/07/2026
NC ARENA DAS DUNAS	938	24/07/2026
NC ARENA DAS DUNAS	938	24/07/2026
RECEBIMENTO AMORTIZAÇÃO/JUROS NC ARENA	938	24/07/2026
NC ARENA DAS DUNAS	938	24/07/2026
Eventos RF: Vencimento - Papel: NC TB PART 001E	3.008	05/12/2028
Eventos RF: Juros - Papel: NC TB PART 001E	381	NA
Outros valores a receber	**9.017**	

Descrição	Saldo em 31/08/2026
VENDA RF TÍT: CESSÃO DE CRÉDITO BRKL (À RECEBER)	25
VLR A REC - CESSÃO DE CRÉDITO R PAR PARTICIPAÇÕES (PAINITE)	9.500
Amortização Nota Comercial a receber	**9.525**

Descrição	Saldo em 31/08/2026
VALOR A IDENTIFICAR 22/03/2024	770
VALOR A IDENTIFICAR 12/03/2024	568
VALOR A IDENTIFICAR 05/03/2024	546
VALORES A IDENTIFICAR - 25/03	384
VALORES A IDENTIFICAR - 25/06	295
VALORES A IDENTIFICAR - 26/07	10
VALORES A IDENTIFICAR - 28/03	5
REPASSE CASA 10	511
VALORES A IDENTIFICAR 17/05	485
VALOR A IDENTIFICAR 11/10/2024	424
VALORES A IDENTIFICAR 22/04	370

A IDENTIFICAR - 29/07/2025.	53
VALORES A IDENTIFICAR 15/05	6
Valores a identificar	**4.427**

DESBLOQUEIO JUDICIAL (a)	6.266
Desbloqueio judicial	**6.266**

(a) O referido saldo está relacionado a valores decorrentes de operação contratual envolvendo o Fundo e o FIDC SDG II, formalizada por meio de instrumento particular de contrato de opção de venda de ativos, opção de compra de LFSN e outras avenças, celebrado em 28 de junho de 2024.

A realização financeira desse montante está sujeita às condições estabelecidas na operação e à efetiva regularização dos aspectos judiciais que deram origem ao bloqueio, quando aplicável. Dessa forma, o recebimento dos valores poderá depender de providências judiciais e/ou contratuais, bem como da atuação das partes envolvidas.

A Administração e a Gestora são responsáveis pelo acompanhamento da situação jurídica e financeira relacionada ao saldo, pela avaliação de sua recuperabilidade e pela adequada mensuração e apresentação nas demonstrações contábeis do Fundo.

8. Outros ativos - Imóveis acabados

Em 31 de agosto de 2026 e 2025, o Fundo mantém em sua carteira imóveis, conforme abaixo:

Descrição	Valor em 31/08/2026
IMÓVEIS Z34 EMPREEND	1.000
IMÓVEL UNID 12	14.151
Total	**15.151**

Descrição	Valor em 31/08/2025 (Não auditado)
IMÓVEIS Z34 EMPREEND	1.000
Total	**1.000**

9. Valores a pagar

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo mantém em sua carteira valores a pagar, conforme abaixo:

Descrição	Saldo em 31/08/2026
Valores recebidos a identificar	**25.356**

AQUISIÇÃO IMOVEL UNIDADE 12 (FIDC LA HY SUB) 02/18	15.220
Direito de Uso Inóveis - Contrato de Locação - Aluguéis a pagar	**15.220**

CCV - LA II COMPRA FIDC BADWATER - 16/04	18.570
Valores a pagar - compra de ativos	**18.570**

10. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

Nos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

11. Rating

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas sêniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

12. Fatores de riscos

Riscos relativos aos direitos creditórios e ao Fundo

Risco de crédito decorrente do investimento em direitos creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco de os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os cotistas.

Risco de insucesso nas ações de cobrança: O Fundo está sujeito aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos direitos creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao Fundo.

Riscos relativos a perdas em ações judiciais: O Fundo eventualmente terá a necessidade de despender recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos direitos creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

Riscos do impacto dos custos e despesas referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para a cobrança dos direitos creditórios integrantes do patrimônio líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das cotas. Neste caso, a administradora, o custodiante e o gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza sofridos pelo Fundo e por seus cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

Prazo das eventuais demandas judiciais: Existe o risco de o Fundo estar envolvido em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos direitos creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes direitos creditórios depende de decisão judicial favorável ao Fundo. O Fundo pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

Risco relativo à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao

consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenada nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os cotistas.

Ausência de prévia e clara definição dos direitos creditórios elegíveis: Uma vez que a política de investimento do Fundo está pautada na capacidade do gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos critérios de elegibilidade pode agravar o risco de solvência do Fundo.

Falta de definição clara do perfil de risco: O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu patrimônio líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.
Riscos de irregularidade na guarda dos documentos comprobatórios: Nos termos da legislação vigente, o custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos direitos creditórios e aos outros ativos. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos documentos comprobatórios. Uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Ademais, embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso aos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios: O custodiante realizará auditoria periódica nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios; ou (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido do Fundo. Nestas hipóteses, os cotistas do Fundo podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Modalidade de investimento recente e sofisticada: O Fundo se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos direitos creditórios e dos outros ativos que compõem o seu patrimônio líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao patrimônio líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos no regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão: O Fundo poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em cartório de registro de títulos e documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de direitos creditórios ao Fundo poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

Risco da inexistência de notificação aos devedores da cessão dos direitos creditórios: As cedentes não notificarão os devedores da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não o Fundo, ou outras formas.

Riscos relativos ao mercado

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas do Fundo.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Outros riscos:

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de ausência de coobrigação dos cedentes: O cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e alteração na política monetária.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas.

13. Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas do Fundo.

O valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos no regulamento.

As cotas conferem iguais direitos de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais e especiais, sendo que a cada cota corresponde a 1 voto.

Integralização e subscrição

As cotas serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.
Na integralização de cotas subordinadas deve ser utilizado o valor da cota subordinada em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

A integralização de cotas pode ser efetuada (i) em moeda corrente nacional, (a) por meio do MDA; (b) por meio de TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela administradora; ou (c) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Amortizações e resgate

As cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo, mediante deliberação da assembleia especial de cotistas e desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

i. realizada após a amortização da totalidade das cotas sêniores (quando aplicável); e,

ii. considerada pro forma a amortização das cotas, a subordinação mínima (quando aplicável) e a reserva de caixa previstas no anexo não fiquem desenquadradas.

Fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido o principal e, a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

A Administradora poderá interromper qualquer procedimento de amortização na ocorrência de um evento de liquidação. Nesta hipótese, a Administradora (i) interromperá os procedimentos de amortização; e (ii) convocará uma assembleia especial para que se discuta e delibere sobre a ocorrência e os procedimentos.

A amortização das cotas subordinadas, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores (quando aplicável).

Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas em direitos creditórios e ativos financeiros.

As cotas apenas serão passíveis de resgate em caso de liquidação antecipada do Fundo.

As movimentações de cotas estão representadas conforme segue a seguir:

Emissões

No período de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração), houve emissão de 2.466.066,233408 cotas no montante de R$ 4.700.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve emissão de cotas.

Amortizações

No período de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, não houve amortização de cotas.
No período de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração), houve amortização de cotas no montante de R$ (800).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ (287.484).

Resgates

No período de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, não houve resgate de cotas.

No período de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração), não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve resgate de cotas decorrente de cisão parcial, representado por 2.476.339,368564 cotas no montante de R$ (38.063).

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, é devido à Administradora uma remuneração equivalente a 0,0225% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$10, valor este que é atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que é medido mês a mês pelo IBGE.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão é devido à Gestora uma remuneração equivalente a 0,50% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo (base 252 dias).

Taxa de custódia: Pelos serviços de custódia, é devido ao Custodiante uma remuneração mínima mensal de R$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), valor este que é atualizado pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que é medido mês a mês pelo IBGE.

As taxas são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e é paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Despesas apropriadas:

Despesa	Período de 25/03/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 24/03/2026 (1)	Em 31/08/2025 (Não auditado)
Taxa de administração	(52)	(85)	(148)
Taxa de gestão	(19)	(19)	-
Taxa de custódia	(6)	(11)	(28)

(1) Data da transferência de administração.

15. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos de investimento estão sob a responsabilidade de seu administrador e/ou em terceiro por ele contratado.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. e por empresas por ela contratada para realização da guarda.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

16. Serviços contratados pelo Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Latache Gestão de Recursos Ltda.

17. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As evoluções da cota nos períodos de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro de 2025 a 24 de março de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2025 está assim representada:

Períodos/exercício	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade acumulada %
Período de 25/03/2026 a 31/08/2026	8.477	1,715566	(0,72%)
Período de 01/09/2025 a 24/03/2026 (¹)	6.897	1,728086	(17,67%)
Exercício findo em 31/08/2025	115.499	2,099053	(68,41%)

(¹) Data de transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

18. Encargos debitados ao Fundo

	Período de 25/03/2026 a 31/08/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**8.477**	
Despesas	**(81)**	**(0,96)**
Taxa de administração	(52)	(0,61)
Taxa de gestão	(19)	(0,22)
Taxa de custódia	(6)	(0,07)
Tarifas bancárias	(2)	(0,02)
Despesas com consultoria jurídica	(1)	(0,01)
Taxa CETIP	(1)	(0,01)

	Período de 01/09/2025 a 24/03/2026 (¹)	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.897**	
Despesas	**(468)**	**(6,79)**
Taxa de consultoria especializada	(203)	(2,94)
Taxa de administração	(85)	(1,23)
Despesas com consultoria jurídica	(56)	(0,81)
Despesa com auditoria	(50)	(0,72)
Taxa de gestão	(19)	(0,28)
Despesas com impostos	(18)	(0,26)
Taxa de custódia	(11)	(0,16)
Tarifas bancárias	(9)	(0,13)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(0,10)
Taxa de escrituração	(6)	(0,09)
Taxa CETIP	(4)	(0,06)

(¹) Data de transferência de administração.

	Em 31/08/2025 (Não auditado)	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**115.499**	
Despesas	**(9.993)**	**(8,65)**
Despesas com consultoria jurídica	(9.634)	(8,34)
Taxa de administração	(148)	(0,13)
Taxa de consultoria especializada	(148)	(0,13)
Taxa de custódia	(28)	(0,02)
Taxa de fiscalização CVM	(15)	(0,01)
Despesas com auditoria	(10)	(0,01)
Despesas de prestação de serviços	(4)	-
Outras despesas	(6)	(0,01)

19. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

20. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, no período de 25 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
Período de 25/03/2026 a 31/08/2026			
Taxa de gestão	255	(19)	Planner Corretora de Valores S.A.
Taxa de administração	64	(52)	Latache Gestão de Recursos Ltda.
Taxa de custódia	21	(6)	Planner Corretora de Valores S.A.
Total	**340**	**(77)**	

21. Tributação

a. Imposto de Renda.

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

ii. 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;

iv. 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro;

ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica. Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

23. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da Administradora, à saber: https://www.planner.com.br.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento https://www.planner.com.br.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio são suportados pelo Fundo.

25. Deliberações em assembleia

Em 23 de março de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ destituição da administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo;
- ✓ eleição e contratação da Planner Corretora de Valores S.A. como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo;

- ✓ manutenção da gestora na administração da carteira do Fundo; e
- ✓ alteração e consolidação do regulamento do Fundo.

26. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes até a publicação destas demonstrações financeiras que requeressem divulgação.

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador
CRC RJ – 124459/O

Claudia Siola Cianfarani
Diretora